

De: [Carlos Abreu - 3EX soluções Digitais](#)
Para: [NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações](#)
Assunto: Pedido de Esclarecimento Pregão 04/2019.
Data: quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 15:37:01
Anexos: [image001.png](#)

Ao

ILUSTRE PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO – TRF1

A Ilustríssima Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

A 3EX comercio de equipamentos de informática LTDA, inscrita sob CNPJ: 09.546.976/0001-39 - CF/DF: 07.503.435/001-41 e com sede na RUA 19 LOTE 12 – POLO DE MODAS – GUARÁ II – BRASÍLIA – DF - CEP: 71.070- vem à presença de Vossa Senhoria, amparada no item 11.2. do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2019 e inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, oferecer, tempestivamente, através de seu representante Legal que assina ao final, na condição de pretensa participante no certame supracitado e representante do fabricante **XEROX DO BRASIL** , vem, **SOLICITAR esclarecimentos e alterações** de alguns itens nos quais entende ser impeditivos para nossa participação efetiva neste certame.

Dentro do termo de referência, aonde constam às condições gerais de execução do objeto , mais especificamente no que tange o ITEM 4.1.8 - **“Fornecimento, instalação e customização da versão mais atualizada da solução corporativa em software livre conhecida como “Curupira”, sem ônus para este Tribunal, para o gerenciamento dos processos de impressão através da gestão racional dos elevados custos, volumes de impressão, insumos, permissões e eficiência do uso em redes corporativas”**, consta pelas suas especificações que o software **“CURUPIRA”** cumpre em suma as funções do controle de impressões e Cópias inclusive com **SERVIÇO DE BILHETAGEM** , no entanto não contempla **os SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO** , que neste caso será necessários outro software para gerir essa funcionalidade , entendemos que, o serviço de bilhetagem será gerenciado pelo software proposto , porém o software para o serviços de gerenciamento será a cargo da contratada e os dois softwares trabalharão paralelamente , está certo nosso entendimento ?

No tocante ao ITEM 9.4 e 9.5 respectivamente dada a redação” O valor das digitalizações não poderá ser superior ao valor ofertado para as cópias/impressões; será pago o serviço de digitalização executado somente nos postos de serviços”, entendemos que serão contabilizados para fins de faturamento todas as digitalização efetuada nos postos de serviços, respeitando , contudo , o valor limite para este fim , está correto nosso entendimento ?

Em relação ao ITEM 15.1 – “Para execução dos serviços deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos destinados à prestação

dos serviços contratados para cada uma das categorias deverão ser de um mesmo fabricante, e estar em conformidade com as especificações de cada uma das categorias apresentadas abaixo”, entendemos que para o cumprimento deste item será necessário apresentação junto a proposta de declaração do fabricante comprovando a procedência dos equipamentos ofertados, que o licitante está autorizado a comercializar bem como prestar o serviço de assistência técnica e que todos os equipamentos ofertados pela licitante são novos, de primeiro uso e em linha de produção, está correto nosso entendimento ?

Referente às especificações técnicas exigidas para a execução objeto, vimos que há algumas especificações que fogem da demanda habitual desse TRIBUNAL, cabe ressaltar que que o objeto deste certame é em sua maioria para serviços de reprografia, impressão e cópia de documentos monocromáticos, não cabendo assim a impressão de documentos com alto nível de complexidade, neste prisma cabe instar que as especificações elencadas nos itens - **15.1.2.1.** Descrição: impressora multifuncional laser/led monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) e com recursos de impressão, cópia e digitalização, com suporte ao formato de papel A3, com as seguintes características: **k)** Bandeja de alimentação manual com capacidade mínima de 200 folhas A4 com gramatura de 75 g/m²); e no item **15.1.3.1.** Descrição: impressora multifuncional laser/led monocromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) e recursos de impressão, cópia e digitalização com suporte ao formato de papel A3, com as seguintes características: **h)** Alimentador Automático de Originais em frente e verso de passagem única com capacidade de no mínimo 180 folhas (de 50 a 160 g/m²), alimentação manual com capacidade de no mínimo 200 folhas formato A4 com gramatura de 75 g/m²; “ Mais especificamente as **Letras K e H** respectivamente, aonde exige que a bandeja de alimentação manual com capacidade de no mínimo **200 folhas**, visando assim melhor adequação e aumentando assim a competitividade para este certame **solicito que seja reduzido para : 100 folhas nos respectivos itens**, tendo como base as especificações técnicas exigidas no Edital anterior, e tendo como argumento que a demanda de mídias especiais que são utilizadas na bandeja manual é de forma esporádica e que a bandeja com a capacidade de 100 folhas a 75 g/m² é mais que suficiente para atender a esta demanda.

Não obstante, o item **15.1.4.1.** “ Descrição: Impressora multifuncional laser/led policromática com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) e recursos de impressão, cópia e digitalização com suporte ao formato de papel SA3, com as seguintes características: **f)** Impressão frente e verso automático: até 240 g/m²;As impressões que utilizam gramaturas superiores a 200 g/m², por recomendação dos fabricantes e por questão de qualidade devem ser feitas via bandeja manual, ou seja, para que páginas sejam impressas frente e verso com gramatura maiores é necessário que seja feito de forma manual e não automática, as impressões frente e verso são utilizadas geralmente com materiais mais leves não ocasionando assim o maior desgaste do equipamento e perda do material, como por exemplo miolo para revistas com a gramatura de no máximo 115g/m², e os materiais mais espessos são utilizados para Mini Banner, Cartazes, Avisos e Comunicados, e pelo seu formato são necessariamente impressos via Bypass, seguindo este prisma, solicito que seja alterado o item de modo a aumentar a competitividade e manter

a qualidade das impressões para a seguinte redação : **f) Impressão frente e verso automático: até 220 g/m²**. Na contramão do exigido anteriormente para este item , na letra **g)** Velocidade mínima de impressão em cores: papel A4 60-105 g/m² não revestido: 60 ppm; 177-240 g/m² não revestidos e revestidos: 40 ppm; papel 330 x 483 mm 60-105 g/m² não revestidos: 25 ppm ,180/240 g/m² não revestidos e revestidos: 12/12 ppm; no que concerne a gramatura mínima de papel **A4 60-105 g/m² não revestido: 60 ppm**;, para que seja ampliado a competitividade e não cause nenhum prejuízo aos trabalhos realizados nesse departamento **solicito que seja ampliada a gramatura mínima para 64 g/m²** , no sentido de que a gramatura mínima de 60 g/m² limita este objetos a pouquíssimos fabricantes , pois essa gramatura é comparada a papel impressão em jornais e bobinas de maquinas de cartão , os papeis acima de 65 g/m² já são utilizados geralmente para impressão de bloco de notas fiscais , orçamentos etc.. Visto que o equipamento solicitado neste item são elaborados documentos mais robustos como cartazes para comunicação interna do Tribunal.

Nestes Termos,
Pede e espera provimento.

 Carlos Abreu
61 3033-5551 / 9.8330-3728
carlosabreu@3ex.com.br
Rua 19 Lote 12 - Polo de Modas
Guará II - Brasília - DF - CEP: 71.070-519

